



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24  
85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

## DECRETO Nº 473.

DE: 02.08.90.

Declara de interesse social, a área de terras integrantes do lote rural nº 53 da gleba do Faxinal do Campo Êre 1ª Parte, para fins de desapropriação, de propriedade de Leonardo Leite Chalito, e dá outras providências.

**OSVALDO AGOSTINI**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XXIV do art. 5º, da Constituição Federal, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei nº 4.132 de 10 de setembro, de 1962 e com fundamento ainda nas disposições previstas no Decreto-Lei nº 3365/41 e ainda

**CONSIDERANDO** que sobre o lote rural referido, numa área aproximada de 190000 m<sup>2</sup>, surgiu um núcleo residencial, por vendas procedidas de lotes, de maneira absolutamente irregular e criminosa, pelo proprietário varão da referida propriedade, contrariando as Leis e posturas Municipais, além de infringir disposições da Lei Federal pertinente a loteamentos.

**CONSIDERANDO** que sobre a área já há 60 edificações com fins residenciais e outros fins comerciais.

**CONSIDERANDO** ainda a reivindicação formulada a este Executivo pela população de moradores lá fixados, as quais, em sua totalidade se vêm lesados nos seus direitos à titulação dos bens adquiridos; e

**CONSIDERANDO** enfim a negligente e até, abusiva atitude do Sr. Leonardo Leite Chalito, que a despeito de reiterados apelos da Administração para que contribuisse com a regularização da situação

## DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, a área de terras de 190000 m<sup>2</sup>, integrante do lote rural nº 53, da gleba do Faxinal do Campo Êre 1ª Parte de propriedade de Leonardo Leite Chalito e sua mulher, registrada no registro de imóvel de Francisco Beltrão, conforme matrícula nº 216 livro 2, onde presentemente se situa a denominada Vila Chalito.

Art. 2º - A necessidade pública de desapropriação a que se refere o presente Decreto, tem por fim a regularização do núcleo urbano em loteamento regular com áreas

*Osvaldo Agostini*

Av. D. Antônio de F. V. 255 - Marmeleiro - Paraná  
CEP 85.618

*Osvaldo Agostini*

